



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORÃ**  
 GABINETE DO PRESIDENTE



Legislativo 2013/2016

Gestão 2013/2014

*publicado em: 14.11.2013.*

PAUTA N.º 035/2013

*Patricia Camargo Daddato*  
 Diretora de Secretaria

**ADRIANO MARTINS DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Itaporã, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 158, 159 incisos I a IX e parágrafo único do mesmo Artigo, todos do Regimento Interno da Casa, faz saber a quem possa interessar, que no dia **19/11/2013**, com início marcado às **08:00** horas, em Sessão Ordinária, na Câmara Municipal de Itaporã, em sua sede no prédio de n.º 570, da Rua Antônio João Ribeiro, tratará da seguinte Ordem do Dia:

**1 – EM REGIME NORMAL**

**Em Discussão Única:**

- As Indicações n.ºs 319/2013, 320/2013, 321/2013, 322/2013 e 323/2013, subscritas por Diversos Vereadores.

**Em Segunda Discussão:**

- O Projeto de Lei n.º 030/2013, de autoria do Poder Executivo;

**Em Primeira Discussão:**

- O Projeto de Lei n.º 025/2013, de autoria do Poder Executivo; e  
 - os Projetos de Decretos Legislativo n.ºs 02/2013 e 03/2013, ambos de autoria do Vereador Valdomiro de Freitas.

Câmara Municipal, 14 de novembro de 2013.

*Adriano Martins dos Santos*  
**Adriano Martins dos Santos**

Presidente da Câmara Municipal de Itaporã

PUBLICADO EM 14 11 2013  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
 N.º 729  
 PÁG. 1417  
*Diego Henrique de Campos*

Publicado no Quadro de Aviso no  
 Período de 14 11 13 a 31 11 13  
*Diego Henrique de Campos*  
 Nome  
 CPF 009.594.811-25

**Diego Henrique de Campos**





# Diário Oficial

ANO IV - Nº 729

Orgão de divulgação oficial do município

Quinta-feira, 14 de novembro de 2013

Itaporã MS  
Criado pela Lei nº 2079/2009

## LEI

II - A função dos demais diretores, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo de origem e demais vantagens permanentes, será acrescida com uma complementação salarial até o teto que represente GER-2, acrescido 20% (vinte por cento).

a) Na hipótese dos Diretores já perceberem remuneração igual ou superior à prevista neste inciso, poderá optar pela remuneração do cargo de origem, e fará jus a um adicional de até 20% (vinte por cento) da remuneração total do respectivo cargo, respeitado o teto limite do diretor presidente.

III - O diretor tem assegurado o cumprimento integral do mandato, salvo se incorrer em alguma situação que lhe imponha a perda deste, na forma desta Lei ou do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Itaporã - MS, sendo lhes assegurado as garantias do processo administrativo, em especial o contraditório e ampla defesa.

§ 8º. O pagamento da remuneração de origem, composto pelo vencimento base, adicional de tempo de serviço, e outras parcelas permanentes na remuneração, será efetuado pelo Município de Itaporã, e os demais valores estabelecidos por esta Lei, serão pagos pelo ITAPREV, a conta de despesas administrativas".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "DURVAL GOMES DA SILVA", Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Wallas Gonçalves Milfont  
Prefeito Municipal

## ANEXO ÚNICO

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO	REQUISITOS
Diretor Presidente	01	R\$ 2.736,01	Servidor Público Efetivo com curso superior completo
Diretor Financeiro	01	R\$ 1.933,33	Servidor Público Efetivo com ensino médio completo
Diretor Administrativo e de Benefícios	01	R\$ 1.933,33	Servidor Público Efetivo com ensino médio completo

## PAUTA

### PAUTA N.º 035/2013

ADRIANO MARTINS DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Itaporã, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 158, 159 incisos I a IX e parágrafo único do mesmo Artigo, todos do Regimento Interno da Casa, faz saber a quem possa interessar, que no dia **19/11/2013**, com início marcado às **08:00** horas, em Sessão Ordinária, na Câmara Municipal de Itaporã, em sua sede no prédio de n.º 570, da Rua Antônio João Ribeiro, tratará da seguinte Ordem do Dia:

#### 1 - EM REGIME NORMAL

##### Em Discussão Única:

- As Indicações n.ºs 319/2013, 320/2013, 321/2013, 322/2013 e 323/2013, subscritas por Diversos Vereadores.

##### Em Segunda Discussão:

- O Projeto de Lei n.º 030/2013, de autoria do Poder Executivo;

##### Em Primeira Discussão:

- O Projeto de Lei n.º 025/2013, de autoria do Poder Executivo; e  
- os Projetos de Decretos Legislativo n.ºs 02/2013 e 03/2013, ambos de autoria do Vereador Valdomiro de Freitas.

Câmara Municipal, 14 de novembro de 2013.

Adriano Martins dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal de Itaporã

## DECRETO

### DECRETO Nº 105/2013

"DISPÕE SOBRE A EFETIVAÇÃO DE SERVIDORAS NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Wallas Gonçalves Milfont, Prefeito Municipal de Itaporã, Estado de Mato Grosso do Sul, e no uso de suas atribuições que lhes são conferidas em Leis;

Considerando os termos da Lei Federal n.º 11350/2006 e da Emenda Constitucional n.º 51/2006;

Considerando que desde 1998, muitas servidoras encontram-se desempenhando a função de Agentes Comunitárias de Saúde junto a Administração Municipal;

Considerando que estas servidoras foram contratadas através de regular processo de seleção pública, e que tais fatos foram certificados pela Gerência Municipal de Administração e Gestão através do Processo Administrativo n.º 067, de 22 de agosto de 2013;

Considerando a Lei Complementar n.º 064, de 12 de julho de 2013, que criou o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde;

Considerando a DECISÃO, constante às folhas 1049 à 1051, do Processo Administrativo n.º 067, de 22 de agosto de 2013;

Considerando a necessidade de se fazer justiça através de um direito adquirido;

#### DECRETA:

Art. 1º. Ficam declaradas efetivas no serviço público municipal, em caráter estatutário, no cargo de "Agente Comunitária de Saúde", as servidoras municipais descritas no anexo único deste Decreto.

Parágrafo Único: As servidoras relacionadas no anexo deste Decreto passarão a ser regidas pela Lei Complementar n.º 018, de 07 de maio de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar n.º 049, de 05 de julho de 2010 - Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira, e demais normas aplicáveis ao funcionalismo público municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Dural Gomes da Silva", Gabinete do Prefeito Municipal aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

Wallas Gonçalves Milfont  
Prefeito Municipal